

Portaria D-ICB N° 121, 18 de abril de 2022.

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de pós-graduação junto à Comissão de Pós-Graduação do Programa Interunidades de Pós-Graduação em Biotecnologia da Universidade de São Paulo

A Diretora do Instituto de Ciências Biomédicas da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1° - A escolha da representação discente de pós-graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia **26/05/2022, das 8h30h às 16h**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Parágrafo único - Conforme Resolução 7.945, de 27 de março de 2020, durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional.

Artigo 2° - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 1 docente e 1 discente de pós-graduação.

§ 1° - O membro docente da Comissão mencionada no caput deste artigo será designado pelo Diretor.

§ 2° - Os representantes discentes de pós-graduação elegerão o membro discente da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3° - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia da Universidade de São Paulo.

Artigo 4° - A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:

4.1 - Comissão de Pós-Graduação Interunidades em Biotecnologia:

- 1 representante discente e respectivo suplente.

Artigo 5° - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4° desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6° - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de pós graduação na Unidade.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7° - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos será recebido na Assistência Técnica Acadêmica, pelo email svacadem@icb.usp.br, a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 17h do dia **19 de maio de 2022**, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de pós-graduação em Biotecnologia.

§ 1º - A declaração mencionada no *caput* deste artigo deverá ser expedida pela Secretaria de Pós-Graduação do Programa Interunidades em Biotecnologia.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em **20 de maio de 2022**.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Assistência Técnica Acadêmica, até as 17h do dia **24 de maio de 2022**. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as 12h do dia **25 de maio de 2022**.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado na Assistência Técnica Acadêmica, no dia **25 de maio de 2022**, às 12h, permitida a presença de interessados.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A Assistência Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia **26 de maio de 2022**, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Artigo 10 - A totalização dos votos da eleição, tanto no formato eletrônico como no convencional, será divulgada na página da Unidade e por informativo do ICB, no dia **27 de maio de 2022**.

Artigo 11 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I- o aluno mais idoso;
- II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 12 - Dos resultados da eleição cabe recurso, no prazo de três dias úteis, após a divulgação referida no artigo 10 supra.

§ 1º - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, até às 17h do dia **1 de junho de 2022** e será decidido pela Diretora.

§ 2º - A decisão sobre os eventuais recursos será divulgada na página da Unidade e por informativo do ICB, até as 17h do dia **2 de junho de 2022**.

Artigo 13 - O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

A handwritten signature in purple ink, reading "Patricia Gama". The signature is fluid and cursive, with the first name "Patricia" and the last name "Gama" clearly distinguishable.

Profa. Dra. Patricia Gama
Diretora